



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018**

**Dispõe sobre a Recomposição  
Remuneratória dos Servidores Públicos  
Municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei tem por finalidade recompor a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

**Parágrafo único.** A recomposição concedida por esta Lei absorve a revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, relativa aos exercícios de 2016 e 2017.

**Art. 2º** Com o fim de atender ao disposto no artigo anterior, fica assegurada a recomposição da remuneração dos servidores no percentual de 8,65%, com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, referente ao cumulativo de 2016 e 2017, a ser implementado na folha do mês de maio de 2018, retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** O subsídio do cargo de Secretário Municipal será de R\$ 4.889,25, resultado da aplicação da atualização monetária pelo mesmo índice utilizado nesta lei, retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

**Art. 4º** Os valores correspondentes as diferenças salariais recompostas, constante do *caput* dos arts. 2º e 3º, serão pagas em 04 (quatro) parcelas a iniciar-se na folha do mês de Maio de 2018.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito